



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em atendimento ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **declaro**, para fins de análise da despesa referente a aquisição de peças para **COLETOR DE LIXO DE PLACA PQG-7523**. Para **Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano** a medida deverá ser enquadrada em uma das hipóteses abaixo, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Finanças:

1. Haverá impacto financeiro imediato

A despesa representa acréscimo real nas necessidades financeiras do Município, gerando impacto direto no orçamento vigente, sem disponibilidade suficiente na dotação atualmente existente, o que exigirá ajustes orçamentários específicos para viabilizar sua execução.

2. Terá previsibilidade a longo prazo

A despesa apresenta natureza continuada ou de impacto projetado, cuja execução dependerá de programação futura compatível com as peças de planejamento e com a disponibilidade financeira dos exercícios subsequentes, observando-se as condições estabelecidas pela LRF.

3. Há recursos disponíveis para execução

Fonte/Origem:10.42.15.452.1429.4005.3.3.90.30

A despesa possui cobertura orçamentária e financeira suficiente, estando prevista em dotação específica da Lei Orçamentária Anual e compatível com a LDO e o PPA, atendendo plenamente às exigências legais para sua realização.

São Miguel do Araguaia – GO,05 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO ALBERTO NUNES
Secretário Municipal de Finanças